

## PUBLICADO

Extrema, 15 / 02 / 22

LEI Nº. 4.505

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de uniformes escolares considerados inservíveis à Administração Pública e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

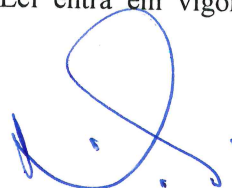
### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento específico, a doação dos uniformes escolares considerados inservíveis aos serviços atualmente prestados pela Administração Pública Municipal, afetos à Secretaria Municipal de Educação, às Organizações da Sociedade Civil e assistidos pela Assistência Social, para fins de uso de interesse social e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único** – Para fins desta Lei, são considerados uniformes inservíveis, aqueles cujo modelo não se aplica nos uniformes atuais e se tornaram, portanto, obsoletos.

**Art. 2º** - Esta Lei Municipal, no que couber, deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -